

## **Critérios para a participação do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas**

### **Preâmbulo /justificativo legal do presente documento**

O Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho (que introduz alterações ao Decreto-lei n.º75/2008 de 22 de abril), determina o regime de autonomia dos agrupamento de escolas ou escolas não agrupada, passando os mesmos a poder “tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos”(no ponto 1 do artigo 8º).

Por outro lado, o mesmo normativo indica os instrumentos de autonomia necessários, nomeadamente “o Projeto Educativo, o Regulamento Interno, os Planos Anual e Plurianual de Atividades e o orçamento” (ponto 1, do artigo 9.º), bem como outros para efeitos da respetiva prestação de contas (relatório anual de atividades, conta de gerência e relatório de autoavaliação, bem como os órgãos que asseguram a gestão e administração dos agrupamentos e escolas não agrupadas). De entre os quatro órgãos de direção, administração e gestão, o Conselho Geral tem como competência definir os critérios de participação das escolas em atividades de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo, definida na alínea o), do ponto 1, do artigo 13.º).

Deste modo, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo definiu, na reunião de 13 de julho de 2023, os critérios para a participação em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, fundamentados e inequivocamente orientados para a concretização dos objetivos e metas estabelecidos pelo Agrupamento.

### **Assim, as atividades deverão apresentar-se:**

- como oportunidades relevantes para a concretização dos objetivos e metas constantes no Projeto Educativo e no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória;
- na sua planificação, concretização e avaliação, em conformidade com o Projeto Educativo do Agrupamento, o Regulamento Interno, bem como com as demais diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico no que respeita ao Plano Anual e Plurianual de atividades;
- em conformidade com o enquadramento orçamental, devendo evidenciar uma necessária ponderação entre os custos e os benefícios das mesmas, quer para o Agrupamento, quer para os pais e encarregados de educação ou outros parceiros da comunidade escolar.

O estabelecimento de protocolos e celebração de acordos de cooperação ou de associação com instituições, organizações, coletividades e entidades que desenvolvam atividades de caráter económico, social, formativo, cultural, científico e desportivo, deve ser ratificado pelo Conselho Geral do Agrupamento, depois de ouvido o Conselho Pedagógico.

De igual modo, após a aprovação dos Planos Anual e Plurianual de Atividades pelo Conselho Geral, todas as atividades que sejam aprovadas pelo Conselho Pedagógico deverão ser ratificadas pelo Conselho Geral.

**No sentido de garantir a concretização dos critérios gerais enunciados, dever-se-ão garantir:**

1. os direitos e deveres dos alunos previstos no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno do Agrupamento;
2. os direitos e deveres dos docentes previstos no Estatuto da Carreira Docente e no Regulamento Interno do Agrupamento;
3. o reforço da educação intercultural e da educação inclusiva, de forma a contribuir para a redução do abandono escolar;
4. a articulação com os conteúdos programáticos lecionados nas diferentes disciplinas/cursos;
5. a promoção da reflexão crítica, do espírito científico, da experimentação e da investigação;
6. a dignificação e a projeção do agrupamento na comunidade local e na comunidade intermunicipal, privilegiando atividades dentro do concelho;
7. a promoção do intercâmbio de conhecimentos, de experiências e de vivências com comunidades educativas nacionais e internacionais;
8. a formação do pessoal docente e não docente.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Geral de 13 de julho de 2023  
Montemor-o-Novo, 13 de julho de 2023

O/A Presidente do Conselho Geral